



PARECER CONCLUSIVO

Entidade: Associação dos Deficientes Visuais de Salto

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 1.596 – Vila Nova.

Município: Salto

CEP: 13.322-020

CNPJ: 04.306.927/0001-05

Instrução: 02/2016

A- Da data de recebimento da prestação de contas

A Prestação de contas foi recebida pela Secretaria de Ação Social e Cidadania em 15/12/2017;

B- Dos valores transferidos e comprovados por fonte de recursos

Data dos repasses concedidos: 20/02/2017

Valor repassado: R\$ 57.405,45

Fonte de Recursos: Lei 2.994/2010 – Leão Amigo – Contribuições.

Saldo Suj. a Devolução: R\$ 0,00

C- Da localização e regular funcionamento da Entidade

Conforme **declaração** do Presidente da Entidade o Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento expedido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, bem como o Alvara do Corpo de Bombeiros contida nesta prestação de contas está em tramitação em virtude de troca de toda a Diretoria da Entidade a referida entidade apresentou regular funcionamento durante o período de 2017 e, encontra-se em atividade estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 1.596 – Vila Nova, na cidade de Salto/SP.

D- Finalidade estatutária da Entidade

Promover a reabilitação dos deficientes visuais, proporcionando-lhes orientação e instrução; Prestar assistência de punho pedagógico, cultural, moral e material didático objetivando torná-los capazes de prover as suas necessidades, para serem uteis a si mesmos e à sociedade.

E- Descrição do Objeto dos recursos repassados, resultados alcançados e economicidade em relação ao previsto.

De acordo com os demonstrativos apresentados, houve prudência com as aplicações dos recursos. Segundo o plano de trabalho a previsão foi subsidiar equipamentos permanente, material pedagógico e de consumo bem como recursos humanos para a realização de oficinas



a serem desenvolvidas no ano de 2017 entre elas: musicoterapia, informática, educação sexual e o projeto criança gourmet, mas foram pagos somente os profissionais que ministraram tais oficinas. Por se tratar de recurso destinado ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a Prefeitura da Estância Turística de Salto tem obrigatoriedade de repassar os valores determinados pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** para cada entidade envolvida em programas e projetos focados neste público alvo;

F- Da conformidade com a regulamentação que rege a matéria

A Entidade está regulamentada como filantrópica, foi declarada de Utilidade Pública através da **Lei Municipal nº 2.820/2007** de 22 de junho de 2007, e possui atestado do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, e apresentou as Certidões Negativas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidões de Contribuição Previdenciárias – INSS e também Certidão de Tributos Municipais;

G- Do cumprimento das cláusulas pactuadas

A Entidade cumpriu as cláusulas pactuadas aos objetivos derivados da **Lei 2.994/2010**. A Associação dos Deficientes Visuais de Salto tem cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na Secretaria da Ação Social e Cidadania, órgão Fiscalizador da Instituição do Município;

H- Da Prestação de Contas

Atestamos que a Entidade atendeu ao plano de trabalho e aos itens exigidos na **Instrução 02/2016** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas;

I- Das sanções aplicadas

A Entidade não incorreu em sanções pela prestação de contas;

J- Constatou-se que não houve devolução do recurso;

K- Constatou-se que a Entidade não remunerou seus diretores;

L- Constatou-se que a Entidade atendeu aos princípios constitucionais como o de legalidade, personalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência;



- M-** Constatou-se a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;
- N-** Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão reparador a que se refere.

Após conferência e análise da prestação referente ao Projeto Leão Amigo, apresentada na íntegra pela entidade, conclui-se a correta aplicação de parte dos recursos repassados, uma vez que houve devolução de valores repassados em forma de contribuição para a **Associação dos Deficientes Visuais de Salto**, atendendo aos preceitos contidos na **instrução 02/2016** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e merece ser aprovada pela Secretária Interina da Assistência Social a Sra. Cristiane dos Santos de Souza Vitório.

Salto, 01 de fevereiro de 2018.



Adriana de Fátima Sala
Presidente do CMDCA



Cristiane dos Santos de Souza Vitório
Secretária Interina da Assistência Social

Ao
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SOROCABA- UR9



Declaração

Declaro a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes nos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal da entidade **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS SALTO**, referente ao Projeto Leão Amigo repassado em **20/02/2017**.

Salto, 01 de fevereiro de 2018.

Adriana de Fátima Sala

Presidente do CMDCA

Cristiane dos Santos de Souza Vitória

Secretaria Interina da Assistência Social



SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Joaquim Nabuco, 11 centro – fone (11) 4028- 0823.

Informamos que o recurso repassado anualmente por meio do Projeto “Leão Amigo” (FMDCA) para a **Associação dos Deficientes Visuais de Salto**, CNPJ sob nº 04.306.927/0001-05 Com registro **CMDCA**, no valor de **R\$ 57.405,45 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** é referente a doações recebidas por Pessoas Jurídicas e Físicas – via Imposto de Renda – conforme **Lei nº8069** do **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

Por se tratar de recurso destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Prefeitura da Estância Turística de Salto tem obrigatoriedade de repassar os valores determinados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para cada instituição envolvida em programa e projetos focados neste publico alvo.

Salto, 01 de fevereiro de 2018.

Adriana de Fátima Sala

Presidente do CMDCA

Cristiane dos Santos de Souza Vitória

Secretaria Interina da Assistência Social



NAGATIVA DE DEVOLUÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não houve devolução aos cofres públicos referentes ao repasse efetuado para a entidade ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO no exercício de 2017.

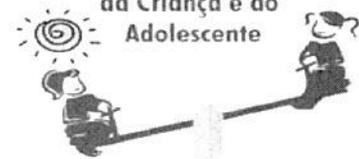
Salto, 06 de fevereiro de 2018.

Adriana de Fátima Sala

Presidente do CMDCA

Cristiane dos Santos de Souza Vitória

Secretaria Interina da Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO/SP

OFICIO-10/2018

Parecer Comissão de Avaliação e Aprovação

Aos dezoito dias do mês de Dezembro de 2017, reuniram-se na Secretaria de Ação Social e Cidadania as 14h00min a comissão de avaliação e aprovação do Projeto Leão Amigo de 2017 das organizações inscritas no CMDCA, estando presente a Sra. Adriana de Fátima Sala, presidente deste conselho para alinhar as primeiras orientações e os demais membros da comissão Sirlei Castellan Rosa Freitas, Isabel, Silvana, Elizangela, e Valdirene. Nesta ocasião foram analisados o Plano de Trabalho, relatórios de execução e objeto do projeto.

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO - Valor Repassado R\$ 57.405,45. Foram analisados o plano de trabalho, relatório e objeto declarado para utilização dos recursos repassados, sendo apresentado aos representantes as questões problemáticas da entidade no ano anterior, muito observado a questão de relatórios sendo o mesmo elogiado por haver mais transparência e clareza nas ações, tendo **aprovação sem ressalvas**.

Se mais, encerramos os trabalhos da Comissão.

Adriana de Fátima Sala-

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Sirlei Castellan Rosa Freitas

Isabel Cristina de Oliveira

Sandra Regina R. C. Ramos

Ednangela Soares Regina

Valdirene Silva Padilha